



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OUTROS DOCUMENTOS

- CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº: 05/2023. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA, PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

O Município de Irecê-BA, torna publica a republicação da licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 001/2023. **Objeto:** Construção da praça Irmã Dulce na sede do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Nova Data da Sessão:** 17 de Fevereiro de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. As licitantes deverão renovar os procedimentos de aquisição do edital. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº: 05/2023

Convênio de cooperação técnica e administrativa que entre si celebram a Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia e a Prefeitura Municipal de Irecê – Bahia, para cessão recíproca de servidores públicos.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES E CESSIONÁRIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço Rua Lafaiete Coitinho, S/N, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em Exercício **Ericio Ferreira Batista**, portador da carteira de identidade RG nº 230894151 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 397.855.645-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rogério J. Dourado 098, Centro, Irecê/BA, e, na condição, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.510/0001-48, com endereço na Praça João Dourado, nº:276, Centro - Cep: 44.920-000 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Diamerson Costa Cardoso Dourado**, brasileiro, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **resolvem** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuado pelas partes assim, mantendo no Município de João Dourado – Bahia a servidora **CARLA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 028.764.095-77, servidora pública do município de Irecê, no qual exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de trinta horas, e o Município de Irecê – Bahia o servidor público **JUBERLÂNDIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 023026,815-33, servidor público do município de João Dourado, no qual exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de trinta horas as quais passarão a exercer as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

Os serviços postos à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitamento da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro | GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 31 de Janeiro de 2023

Ericio Ferreira Batista
PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF:

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000